LEI Nº 1741/92
DE 28 / 10/ 92

Autoriza o Executivo a outorgar escritura às seguintes pessoas que especifica.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura às seguintes pessoas, com relação aos imóveis que especifica:

| Nº REQUER. | NOME | LOCAL |
|---|---|---|
| 1016/91 | CARLOS ROBERTO DA SILVA | BARRÂNIA |
| 1438/91 | IGNÁCIO TRINDADE MONTEIRO | BARRÂNIA |
| 0019/92 | CARLOS ROBERTO DA SILVA | BARRÂNIA |
| 0036/92 | BENEDITO JOSÉ DA SILVA | BARRÂNIA |
| 0293/92 | ANTONIO ROQUE VASCONCELLOS | CACONDE |
| 0375/92 | CARMEM DE FARIA FERFOGLIA | CACONDE |
| 0418/92 | BRÁS LOURENÇO GESTIM | CACONDE |
| 0523/92 | JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA PANSANI | CACONDE |
| 0613/92 | RETIRADO PELO SR. PREFEITO | |
| 0700/92 | MAURO MORAIS URBANO | CACONDE |
| 0734/92 | JOSÉ CARLOS MENDES | CACONDE |
| 1029/92 | JAIR CARLOS DE ASSIS | CACONDE |
| | ERNANDES GALDINO RAMOS | CACONDE |

Artigo 2º - As doações de que trata o artigo 1º, só poderão ser concretizadas após obedecidas as formalidades previstas no artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caconde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de outubro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL